



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 30/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **26/06/2024**, pelo e-mail: suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de **serviço de dosimetria pessoal**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 406, de 28 de dezembro de 2023, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 26/06/2024, até às 17hrs.
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:	suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca – SP.
Link para obtenção do Edital e seus anexos:	https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas
Data e horário máximo para abertura e julgamento do procedimento	Dia 28/06/2024, até às 12hrs.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento pessoal de dosimetria pelo período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	QTDE
01	16.107	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO PESSOAL DE DOSIMETRIA. OBJETIVO: LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. EQUIPAMENTOS DESTINADOS A 03 (TRÊS) USUÁRIOS E 01 (UM) PADRÃO, TOTALIZANDO 04(QUATRO) APARELHOS, SENDO REALIZADA 01 TROCA POR MÊS. LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRAÇA RUI BARBOSA, NO 109, CENTRO SANTA BRANCA. O ENVIO DOS DOSIMETROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	4

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste *Edital de Contratação Direta* e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas poderão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo de 21 DFS (vinte e um dias fora a semana), após a entrega, conferência e aceite dos materiais, por meio de depósito em conta do (a) fornecedor (a) e somente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

2.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e entrega total dos materiais esportivos;

2.4. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao DOC ou TED.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Para o objeto - As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0007.2535.3.3.90.39.99 – *Outros serviços terceiros de pessoa jurídica*.

Ficha: 225 - Fonte: 01

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Será habilitada a empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habitação, no prazo indicado pela Administração no preâmbulo de Edital, conforme **Anexo I** deste instrumento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de início de execução do serviço é de 05 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, em entrega parcelada, no seguinte endereço: Pronto Atendimento Municipal: Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000.

5.2 O Município de Santa Branca não paga por frete nem por visita técnica.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

6.2. A aquisição dos produtos serão verificados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o recebimento acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

7. DA AQUISIÇÃO

7.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviço, aqui identificada como A.S, além do empenho das despesas correspondentes;

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.S.), emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:*

7.3. *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.4. *O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

7.5. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

8.1.8. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

8.2.1. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Termo de referência

9.14.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.14.3 ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14.4 ANEXO IV – Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Santa Branca, 20 de junho de 2024

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Tatiana Claus Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento pessoal de dosimetria pelo período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	QTDE
01	16.107	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO PESSOAL DE DOSIMETRIA. OBJETIVO: LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. EQUIPAMENTOS DESTINADOS A 03 (TRÊS) USUÁRIOS E 01 (UM) PADRÃO, TOTALIZANDO 04(QUATRO) APARELHOS, SENDO REALIZADA 01 TROCA POR MÊS. LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRAÇA RUI BARBOSA, NO 109, CENTRO SANTA BRANCA. O ENVIO DOS DOSIMETROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Conforme disposições do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº406, de 28 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Santa Branca, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valores reajustados conforme Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023 – Valor atual: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)) [...]

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço de dosimetria pessoal se trata de obrigação legal decorrente das Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), que tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica ou radioproteção é o conjunto de medidas que visam a proteger o ser humano e seus descendentes contra possíveis efeitos indesejados causados pela radiação ionizante. A Secretaria Municipal de Saúde não possui os aparelhos de dosimetria e também não há servidores no quadro municipal com essa habilidade.

Considerando os serviços ofertado pelo Pronto Atendimento Municipal, mais especificamente o setor de exames através de raios-X, esta Secretaria solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento pessoal de dosimetria durante um período estimado de 12 (doze) meses visando sobretudo atender a legislação vigente bem como a qualidade de trabalho dos servidores atuantes na prestação do serviço.

Os aparelhos de dosimetria servem para a monitoração permanente de cada trabalhador com dosímetros individuais, de uso obrigatório durante a sua permanência no setor de radiografia. Considerando ainda se tratar de um serviço de extrema importância para a saúde dos funcionários do setor, esta Secretaria iniciou a pesquisa por estimativas para viabilizar uma nova contratação..

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no Diário Oficial do Município e site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de prestação do serviço é de 5 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado em negociação com a empresa devido a questões de agenda da mesma., no seguinte endereço: Pronto Atendimento Municipal: Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000

O Município de Santa Branca não paga por frete nem por visita técnica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referencia;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Em caso de extravio ou danos dos dosímetros no ato do transporte, os mesmos deverão ser repostos onerando a parte responsável pela remessa que está sendo executada.

A contratante deve se ater em não ficar com duas remessas de dosímetros em seu poder em vistas a não prejudicar a emissão dos relatórios.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 21 dias corridos (vinte e um dias), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Camila Ribeiro de Moraes

Coordenadora de Urgência e Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2684/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 30/2024

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 ***prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);***

1.1.2 ***prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);***

1.1.3 ***prova de regularidade fiscal*** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4 ***prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.4.1 ***caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais*** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.1.5 ***prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital***, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.5.1 O fornecedor **enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.6 ***prova de regularidade*** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.7 ***prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº
14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2684/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 30/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo),
representada neste ato por _____, CPF:
_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para
participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

*Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____ / ____ PROCESSO
N. ____ / ____ OBJETO:
[CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº __/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente
(ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.